



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 452/2021

### MOÇÃO

**MOÇÃO DE APOIO** a aprovação do Projeto de Lei n.823/2021, ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, assim como aos Líderes partidários e os que representam São Paulo.

**Destinatário:** Presidente do Senado Federal – Rodrigo Pacheco.

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Apoio enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Ibitinga/SP, que esta subscrevem, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno, requerem que seja encaminhada esta MOÇÃO DE APOIO a aprovação do Projeto de Lei n.823/2021, alterando as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho II), ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senhor Rodrigo Pacheco, assim como aos Líderes Partidários e os que representam São Paulo.

Considerando que o Projeto de Lei nº 823/2021 dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19, durante o período de vigor do estado de calamidade pública no país.

Considerando que o PL nº 823/2021 institui o programa de FOMENTO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL destinado a apoiar a atividade produtiva de alimentos, por agricultores familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza, durante o estado de calamidade pública que vier a ser definido. O programa inclui a implementação de cisternas ou de outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.873, de 2013. A União transferirá R\$ 2.500,00 em parcela única. Quando destinado à mulher agricultora familiar, a transferência será de R\$ 3.000,00 e para projetos com cisternas, de R\$ 3.500,00 por unidade familiar;

Considerando que o PL nº 823/2021 cria o BENEFÍCIO GARANTIA-SAFRA que visa conceder automaticamente a todos os agricultores familiares aptos a receber o benefício durante o novo estado de calamidade, condicionado à apresentação de laudo técnico de vistoria municipal comprobatório da perda de safra;

Considerando que o PL nº 823/2021 estabelece LINHA DE CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO DO PRONAF, MEDIANTE PROJETOS SIMPLIFICADOS, PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS para os agricultores familiares com renda familiar mensal de até 3 salários-mínimos e as condições do crédito envolveram: juros: 1% a.a; prazo de vencimento: não inferior a 10 anos, incluídos até 5 de carência; IV; limite de financiamento de R\$ 10.000,00 por beneficiário; e rebates de 30% sobre o valor de cada parcela. Quando destinados à mulher agricultora familiar, os financiamentos serão concedidos com taxa de juros efetiva de 05,% a.a, mais rebates de 50%;

Considerando que o PL nº 823/2021 garante PROGRAMA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR a ser operacionalizado pela CONAB enquanto perdurarem os impactos socioeconômicos adversos decorrentes do estado de calamidade pública. As aquisições anuais do PAE-AF serão limitadas a R\$ 5.000,00 por unidade familiar ou a R\$ 6.000,00 anuais por unidade familiar no caso de a beneficiária ser mulher agricultora, observado o princípio transparência; e por fim;



Considerando que este projeto de lei está em trâmite no exato momento na esfera política. O município de Ibitinga para poucos produz o bordado mas todos consomem alimento vindo da agricultura, principalmente, os agricultores do nosso município. Sua aprovação irá beneficiar os produtores rurais, assim a Associação dos Produtores Rurais de Ibitinga, solicitou o posicionamento da Casa e esta se manifesta em apoio ao projeto, devido à grande importância de sua aprovação.

Assim, a Câmara de Vereadores do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, atendidas às disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, por meio da presente Moção, vem externar seu APOIO pela aprovação do Projeto de Lei nº 823/2021.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 25 de agosto de 2021.

De autoria:

**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**  
**Vereadora – PSL**  
**Presidente da Câmara**

Vereadores que subscrevem:

Edson Fernando Inácio  
Vereador/Vice-Presidente

Célio Aristão  
Vereador/1º Secretário

Ricardo do Prado  
2º Secretário

Alliny Sartori  
Vereadora

Janaina Zambuzi Nogueira Bastos  
Vereadora

José Nilson Viana  
Vereador

Marco Antônio da Fonseca  
Vereador

Murilo Cavalheiro Bueno  
Vereador

Richard Porto de Rosa  
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



